



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO

MILÍCIA NO BRASIL: ASPECTOS SOCIAIS, CRIMINAIS E PROCESSUAIS

ORIENTANDO: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO JUNIOR

ORIENTADORA: PROFa. Ma. ISABEL DUARTE VALVERDE

GOIÂNIA

2023

CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO JUNIOR

MILÍCIA NO BRASIL: ASPECTOS SOCIAIS, CRIMINAIS E PROCESSUAIS

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás Prof. (a) Orientador (a): Ma. Isabel Duarte Valverde.

GOIÂNIA
2023

CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO JUNIOR

MILÍCIA NO BRASIL: ASPECTOS SOCIAIS, CRIMINAIS E PROCESSUAIS

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a): Ma. Isabel Duarte Valverde

Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação

Nota

SUMÁRIO

RESUMO.....	5
INTRODUÇÃO.....	6
1. AS ORGANIZAÇÕES PARAMILITARES E AS MILÍCIAS.....	7
1.1. AS ORGANIZAÇÕES PARAMILITARES.....	7
1.1.1. Conceito.....	7
1.1.2. Características.....	7
1.2. AS MILÍCIAS.....	8
1.2.1. Conceito.....	8
1.2.2. Diferença entre Milícia e Milícia Privada.....	9
1.2.3. A Milícia Privada e a Organização Paramilitar: diferenças e características em comum.....	9
1.2.4. Surgimento da Milícia Privada no Brasil.....	10
1.2.5. Ilegitimidade.....	11
2. ESTATÍSTICAS E DADOS ATUAIS DAS MILÍCIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.....	12
2.1. DISTRIBUIÇÃO REGIONAL.....	12
2.2. ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DAS ATIVIDADES DA MILÍCIA NO BRASIL.....	13
2.3. LEGISLAÇÃO ATUAL RELACIONADA AS MILÍCIAS NO BRASIL E SEUS DESAFIOS JURÍDICOS.....	14
3. RELAÇÃO COM A POLÍCIA E OS CASOS NOTÓRIOS.....	18
3.1. CORRUPÇÃO POLICIAL.....	18
3.2. CONVÊNIA OFICIAL E SUA REPERCUSSÃO NAS ATIVIDADES DAS MILÍCIAS.....	19
3.3. CASO DA MARIELLE FRANCO.....	20
3.4. CASOS NOTÓRIOS NOS ESTADOS.....	21
CONCLUSÃO.....	24
ABSTRACT.....	25
REFERÊNCIAS.....	26

MILÍCIA NO BRASIL: ASPECTOS SOCIAIS, CRIMINAIS E PROCESSUAIS

Cláudio Antônio Ribeiro Junior

Este artigo científico visa fornecer uma compreensão completa das Milícias no Brasil, abordando suas origens, características, consequências sociais, implicações legais e casos de destaque. Por meio dessa análise, buscamos contribuir para uma discussão informada e para o desenvolvimento de estratégias eficazes no enfrentamento dessas organizações e suas atividades relacionadas à sociedade brasileira.

Palavras-chave: Milícias Privada ou Não; Direitos Humanos; Homicídios, Coerção; Violência.

INTRODUÇÃO

A presença de grupos paramilitares e milícias representa uma séria ameaça ao sistema jurídico e à segurança pública no Brasil. No entanto, é essencial que este artigo científico apresente de forma mais clara os desafios e as situações subjacentes a esta investigação.

No âmbito desta pesquisa, buscamos compreender a dinâmica, as causas e as consequências das organizações paramilitares e milícias no contexto brasileiro. Diante do cenário preocupante provocado por essas entidades, a questão central que orienta esta pesquisa reside na necessidade de compreender, de maneira aprofundada, as implicações sociais, políticas e jurídicas da atuação desses grupos.

Para direcionar nossa investigação, formulamos as seguintes hipóteses: A existência de grupos paramilitares e milícias está intrinsecamente ligada a lacunas na legislação brasileira; A distribuição regional dessas organizações está correlacionada a fatores socioeconômicos específicos; A interação entre o pessoal de segurança e as milícias é um elemento-chave para a compreensão da persistência desses grupos. Este artigo científico busca, então, aprofundar essas dinâmicas complexas, proporcionando uma análise minuciosa dos grupos paramilitares e milícias no cenário brasileiro. Estamos alinhados à linha de pesquisa mencionada, buscando responder aos desafios propostos e respaldados pelas situações formuladas.

No primeiro capítulo, discutiremos a natureza desses grupos, expondo conceitos fundamentais e identificando suas características, em consonância com a linha de pesquisa proposta. O segundo capítulo abordará dados e estatísticas recentes sobre milícias no Brasil, destacando a distribuição regional e suas implicações sociais, alinhando-se aos desafios apresentados. No terceiro capítulo, concentraremos nossa análise na interação entre o pessoal de segurança e as milícias, utilizando estudos de caso relevantes para validar ou refutar nossas hipóteses.

O objetivo final deste artigo científico é apresentar uma visão abrangente das milícias no Brasil, enfatizando a complexidade de sua operação,

os impactos sociais e as ramificações legais, contribuindo assim para um entendimento mais profundo deste.

1. AS ORGANIZAÇÕES PARAMILITARES E AS MILÍCIAS

1.1 AS ORGANIZAÇÕES PARAMILITARES

1.1.1 Conceito

De acordo com o artigo Rede de proteção a violência, da Sociedade Brasileira de Sociologia (2019) os grupos armados conhecidos como organizações paramilitares trabalham paralelamente ou em complemento às instituições de segurança do Estado. Embora possam ter o seu início em circunstâncias de conflito armado, também podem surgir em cidades com elevadas taxas de criminalidade. Estes grupos são notáveis pela sua estrutura hierárquica, antecedentes militares e capacidade para a violência. Estes grupos paramilitares representam uma grave ameaça ao Estado de direito e à defesa dos direitos humanos, ao preencherem as lacunas deixadas pelo Estado em termos de segurança e ao cumprirem os deveres de manutenção da ordem pública. A sua existência e ações minam a autoridade governamental e prejudicam o sistema de justiça criminal.

Os grupos paramilitares têm impacto nas comunidades onde operam, trabalhando com ou em adição às forças de segurança do Estado. Este controlo é frequentemente imposto através da intimidação e da violência, com o objetivo de obter controlo territorial e ganhar dinheiro com operações ilegais, incluindo extorsão, tráfico de drogas e exploração de serviços desagradáveis. Estas organizações perturbam a ordem pública e apoiam instituições legítimas desta forma.

1.1.2 Características

As organizações paramilitares apresentam algumas características distintivas, de acordo com conteúdo da Politize! “Milícias no Brasil: como funcionam?” (2017):

- a) Estrutura hierárquica: Essas organizações normalmente possuem uma estrutura hierárquica bem definida com líderes, comandantes e membros subordinados. É mais simples coordenar esforços e fazer escolhas quando se tem uma organização hierárquica.
- b) Treinamento militar: Os membros de organizações paramilitares frequentemente recebem treinamento de combate, bem como instruções sobre como manusear armas e usar estratégia militar. Em comparação com organizações criminosas menos organizadas, elas beneficiam disto.
- c) Atuação complementar ou paralela às forças de segurança: As forças de segurança podem ser complementadas por formações paramilitares, que podem desempenhar funções de apoio ou colmatar lacunas nestas instituições. No entanto, também é típico que estas organizações operem simultaneamente, estabelecendo-se como rivais da autoridade governamental e governando regiões ou comunidades.
- d) Controle e coerção: Os territórios onde operam estão sob a jurisdição de organizações paramilitares, que frequentemente impõem o seu domínio através da coerção. Este controle pode assumir a forma de aplicação de leis, obtenção de dinheiro ilegalmente, aproveitamento de atividades criminosas ou mesmo uso de força física contra indivíduos que discordam delas.
- e) Objetivos diversos: Os objetivos das organizações paramilitares podem variar, desde a defesa de interesses políticos ou económicos até ao combate a outros grupos.

1.2 AS MILÍCIAS

1.2.1 Conceito

As milícias são um tipo particular de grupo paramilitar com características únicas. São organizações armadas formadas principalmente por policiais, ex-policiais, bombeiros, seguranças ou pessoas com algum tipo de

treinamento militar. Estas organizações estabelecem-se em determinados bairros ou territórios de baixos rendimentos e exercem influência sobre eles, impondo a sua vontade e envolvendo-se em atividades ilegais, de acordo com recente da Carta Capital (2023).

1.2.2 Diferença entre Milícia e Milícia Privada

De acordo com as suas definições legais e filosóficas, é crucial traçar uma linha distinta entre as milícias militares e privadas. De acordo com a Carta Capital (2023), embora o termo "milícia" seja geral e se refira a todas as formações paramilitares, "milícia privada" é utilizada para descrever organizações que atuam em benefício próprio ou de terceiros, frequentemente relacionadas com objetivos econômicos ou políticos específicos. Semelhante a uma unidade de segurança privada, as milícias privadas são empregadas para fornecer segurança, proteção ou serviços de combate a organizações opostas.

Compreender que a milícia privada é uma prática ilegal e vai contra as regras do Estado de Direito é crucial no campo jurídico. Ao referirem-se a si próprias como forças de segurança privadas, estas organizações privadas violam restrições legais, usurpam deveres consuetudinários do Estado e colocam em risco a segurança pública, minando o Estado de direito.

As milícias privadas representam uma ameaça direta à segurança da população, à harmonia social e ao livre exercício dos direitos individuais e coletivos. Um sistema jurídico baseado na segurança coletiva, no monopólio legal do uso da força pelo Estado e na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos é incompatível com a contratação destes grupos por indivíduos ou entidades interessadas em garantir a sua proteção pessoal ou atingir objetivos específicos fora do sistema jurídico.

1.2.3 A Milícia Privada e a Organização Paramilitar: diferenças e características comum

As milícias privadas e as organizações paramilitares compartilham diversas características importantes, que podem ser baseadas no sistema

jurídico brasileiro, apesar de serem teoricamente únicas. Em primeiro lugar, é importante sublinhar que tanto os grupos paramilitares como as milícias privadas possuem uma estrutura hierárquica bem estabelecida com divisão funcional e comando centralizado. Essa estrutura organizacional é uma característica típica que permite aos grupos planejar e executar suas ações. Informações tiradas do conteúdo do Jusbrasil “Aspectos criminais e processuais do crime de constituição de milícia privada” (2012).

Em relação ao treinamento militar, o artigo 22 da Lei nº 7.170/1983 estabelece que é ilegal organizar grupos armados, sejam civis ou militares, com a intenção de cometer crimes contra a segurança nacional. Dessa forma, tanto milícias privadas quanto grupos paramilitares com formação militar estão infringindo a lei no Brasil.

Outra característica que estas organizações têm em comum é a sua capacidade de usar a violência. Tanto as milícias privadas como as organizações paramilitares envolvem-se em atividades criminosas, incluindo extorsão, tráfico de drogas e homicídio, entre outros crimes. O Código Penal Brasileiro e outras legislações, como a Lei nº 12.850/2013, que define organização criminosa, classificam tal comportamento como crime.

Também de acordo com a matéria do Jusbrasil (2012) as milícias privadas são diferentes das organizações paramilitares em termos do seu objetivo porque têm um carácter mais mercenário. As milícias privadas operam mediante remuneração, fornecendo segurança, proteção ou serviços de combate a grupos oponentes, enquanto as milícias convencionais podem visar a supremacia territorial ou o controlo de empresas criminosas. É fundamental sublinhar que ambos os tipos de milícias são ilegais e vão contra as regras do sistema jurídico estabelecido, independentemente dos objetivos que prossigam.

1.2.4 Surgimento da Milícia Privada no Brasil

O crescimento das milícias privadas no Brasil está ligado a um ambiente onde as instituições governamentais de segurança são frágeis e o crime organizado prevalece. A ausência do Estado e a ineficácia das forças

policiais em alguns locais, especialmente nas periferias metropolitanas, proporcionaram espaço para a atuação destas organizações. Além disso, surgiram milícias que se apresentam como alternativa à proteção local, em resultado da crescente necessidade de segurança e da percepção de vulnerabilidade da população.

1.2.5 Ilegitimidade

Os grupos paramilitares conhecidos como milícias são conhecidos por infringirem a lei, envolverem-se em atividades criminosas e utilizarem força coerciva contra as comunidades das quais fazem parte. Diversas disposições legais são violadas por essas práticas, mencionadas a seguir.

É significativo notar que o artigo quinto da Constituição Federal de 1988 garante a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança em relação às atividades criminosas realizadas pelas milícias. Nesse sentido, o Código Penal Brasileiro e outras leis específicas servem para caracterizar as práticas de homicídio, extorsão e outros atos de violência praticados pelas milícias. Por exemplo, a Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013) especifica a estrutura e o combate a grupos criminosos, incluindo milícias, enquanto o artigo 121 do Código Penal prevê a pena para o crime de homicídio.

Além disso, as milícias se envolvem em operações ilegais como o tráfico de drogas, o que vai contra o disposto na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Esta lei proíbe a fabricação, distribuição, cultivo e uso de drogas ilegais e impõe consequências àqueles que a violam. Nesse sentido, o envolvimento de milícias no tráfico de drogas é um insulto à legislação brasileira.

Em termos do uso ilegal da autoridade coercitiva, as milícias impõem leis e normas às comunidades onde operam, assumindo o papel de organizações de segurança pública e subvertendo a ordem estabelecida. Tal comportamento contraria o princípio da legalidade, que está inscrito no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e afirma que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer qualquer coisa, a menos que seja obrigado por lei.

Numerosos precedentes legais apoiam a ilegalidade e a validade das milícias nesta situação. Os tribunais impuseram punições severas aos membros destes grupos porque reconheceram a importância das suas atividades através de decisões legais. A salvaguarda dos direitos fundamentais, a legislação contemporânea e o conhecimento teológico apoiam estas escolhas.

2. ESTATÍSTICAS E DADOS ATUAIS DAS MILÍCIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL

De acordo com pesquisa divulgada pelo Uol Notícias (2022), em corroboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com o crescimento da milícia, vem com ela uma distribuição regional que vai ramificando cada vez mais e atingindo com mais camadas sociais e regionais.

2.1 DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

No Brasil, as milícias são mais comuns em áreas urbanas, particularmente em algumas metrópoles e capitais. As metrópoles mais afetadas estão listadas abaixo:

- a) Rio de Janeiro: Um dos estados mais impactados pelas milícias é comumente reconhecido como o Rio de Janeiro. As milícias estão presentes em vários municípios da região metropolitana e também em áreas da cidade do Rio de Janeiro, como Jacarezinho, Santa Cruz e Taquara. De acordo com o IBGE, mais de 5 (cinco) milhões de pessoas são vítimas da milícia, apenas na cidade do Rio de Janeiro.
- b) São Paulo: Questões de milícias também existem na região metropolitana da cidade de São Paulo. Há rumores de grupos paramilitares operando em áreas periféricas e regiões de crescimento urbano.

- c) Bahia: As milícias também têm impacto no estado da Bahia, particularmente em Salvador e seus distritos metropolitanos. Estas organizações visam frequentemente áreas menos ricas e periféricas.
- d) Ceará: Houve denúncias de extorsão, controle territorial e confrontos com organizações criminosas no estado do Ceará, principalmente na cidade de Fortaleza.

Existem inúmeras variáveis que contribuem para esta situação atual no Brasil, algumas das quais são mais conhecidas e frequentemente discutidas na mídia, tais como: Vulnerabilidade Socioeconômica: Comunidades com altos níveis de desigualdade socioeconômica, pobreza e serviços públicos inadequados são mais provavelmente terá milícias presentes. Conflitos pelo Controle Territorial: Aproveitando a falta de autoridades, as milícias tentam frequentemente assumir o controle de áreas onde o Estado tem uma presença fraca. Corrupção Policial: A cumplicidade ou corrupção de algum pessoal de segurança pode permitir que as milícias operem livremente. Lucratividade criminosa: As milícias podem ganhar muito dinheiro com operações ilegais como extorsão, tráfico de drogas e usurpação de terras, o que apoia o seu crescimento.

2.2. ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS DAS ATIVIDADES DA MILÍCIA NO BRASIL

As atividades das milícias brasileiras têm uma ampla gama de repercussões sociais que têm um impacto significativo nas comunidades locais, no padrão de vida e na sensação de segurança da população. Estes efeitos são o resultado do frequente comportamento predatório e coercivo dos grupos paramilitares, que utilizam para desenvolver a sua presença e poder, aproveitando-se de deficiências institucionais e vulnerabilidades socioeconômicas. À luz do acima exposto, esta análise visa apresentar uma compreensão dos efeitos sociais das milícias, destacando ao mesmo tempo os principais fatores que influenciam esta questão.

2.3. LEGISLAÇÃO ATUAL RELACIONADA AS MILÍCIAS NO BRASIL E SEUS DESAFIOS JURÍDICOS

Dada a crescente preocupação com a existência e atividade de milícias no Brasil, a legislação atual é essencial para abordar e combater esses grupos paramilitares. Esta seção examina o quadro jurídico que rege as milícias no país, com especial ênfase nas leis federais e estaduais, bem como na forma como essas leis foram realmente implementadas.

Os ideais essenciais da República Federativa do Brasil e o arcabouço jurídico da nação são ambos fundamentados pela Constituição Federal de 1988. Apesar de as milícias não serem especificamente mencionadas nesta carta, esta é extremamente importante para fornecer o quadro normativo que garante a preservação dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, bem como a base para o sucesso da execução da lei em todo o território nacional.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Judiciário o dever de garantir o cumprimento da lei e os direitos constitucionais, garantindo assim a justiça e a ordem em todo o país. Esta autoridade judicial é essencial para controlar e suprimir a atividade das milícias, uma vez que os tribunais têm autoridade para punir os criminosos em conformidade com a lei.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, portanto, os fundamentos legais e normativos que sustentam a importância da proteção dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos, bem como a aplicação da lei, fatores essenciais no esforço contínuo para enfrentar e combater as atividades nocivas das milícias no Brasil, embora não faça menção explícita às milícias.

A Lei de Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013), lei federal que está sob a alçada do nosso ordenamento jurídico, também desempenha um papel significativo na luta contra milícias e outros grupos criminosos. Esta norma define como é classificado um crime envolvendo uma organização criminosa, bem como a forma de investigar e processar tais organizações criminosas, o que inclui milícias sob sua alçada. O marco normativo previsto na Lei nº 12.850/2013 designa as milícias como organizações criminosas e prevê a implementação de

sanções mais duras às pessoas que fazem parte de suas fileiras. Tal classificação sugere que estas pessoas são tidas em conta como participantes ativos em operações ilegais substanciais, fortalecendo a repressão destas atividades criminosas.

Esta legislação federal, em particular, inclui disposições sobre procedimentos que permitem reforçar as penas impostas aos milicianos, ajudando a dissuadir estas organizações e a aumentar a eficácia das medidas tomadas para combater e prevenir a atividade criminosa que praticam.

O Estatuto do Desarmamento, regido pela Lei nº 10.826/2003, destaca-se no exame das principais medidas legais federais no contexto do combate às milícias em território brasileiro. Essa lei federal é essencial para controlar ações criminosas envolvendo armas, frequentemente vinculadas a milícias, e regulamenta a posse, posse e venda de armas de fogo no Brasil.

O Estatuto do Desarmamento é uma resposta legislativa à necessidade urgente de restringir a posse e circulação de armas no país, a fim de promover a segurança pública e reduzir a criminalidade. Dado que as milícias frequentemente se envolvem em atividades ilegais relacionadas com armas, tais como tráfico, posse ilegal e utilização de armas de fogo, esta regra é relevante na luta contra as milícias.

As leis e regulamentos estaduais e locais também regulam especificamente as milícias, mas diferem de um estado e de um município para outro. Os estados que possuem milícias e os crimes que elas cometem têm leis específicas, como o Rio de Janeiro. Devido ao Rio de Janeiro ser o estado com o pior problema de milícias no Brasil, as seções a seguir abordarão as importantes leis estaduais e locais do Rio de Janeiro que tratam das milícias IBGE (2018):

1. Lei Estadual nº 6.226/2011 (Estado do Rio de Janeiro): No Estado do Rio de Janeiro, esta lei estadual especifica medidas para prevenir e combater as milícias. Para os indivíduos que ingressam em milícias ou grupos paramilitares, bem como para aqueles que ocupam ilegalmente propriedades urbanas ou rurais em cooperação com esses grupos, estipula a imposição de punições mais severas. A legislação também proíbe o uso ilegal de

uniformes, emblemas, insígnias ou qualquer outro sinal distintivo de organizações públicas ou forças de segurança, que é generalizado nas operações das milícias. Este regulamento visa impedir comportamentos ilegais, frequentemente associados a milícias, como o roubo de terras e o abuso de recursos públicos.

2. Lei Municipal nº 5.751/2014 (Município do Rio de Janeiro): O Rio de Janeiro também aprovou um estatuto em nível municipal que define medidas para combater milícias e organizações paramilitares. Esta lei proíbe a apropriação indevida de recursos municipais e impõe controles para ocupação não autorizada de propriedades. Estabelece punições para quem participa de ações relacionadas às milícias, como o uso não autorizado de serviços fundamentais. A legislação municipal também cria processos de notificação e expulsão de imóveis ocupados erroneamente, o que auxilia no combate às atividades de grilagem de terras das milícias.

As autoridades, os sistemas judiciais e as instituições encarregadas de promover a justiça e manter a ordem pública enfrentam uma série de sérios obstáculos ao lidar com milícias sob a lei brasileira. Dentre essas dificuldades, destacam-se a necessidade de preservação de testemunhas e a dificuldade de obtenção de provas confiáveis. A eficácia da repressão e das medidas preventivas é afetada por estas características, que coletivamente representam obstáculos significativos na batalha contra as milícias. Os principais obstáculos legais ao combate à milícia estão listados abaixo:

- a) Dificuldade de Obtenção de Provas - Estrutura Oculta: Dado que as milícias frequentemente conduzem os seus atos criminosos em segredo e com grande organização, pode ser difícil reunir provas conclusivas do seu envolvimento. Eles mantêm suas atividades em segredo e usam extrema prudência.
- b) Falta de Colaboração: É um desafio recolher informações e provas no âmbito da segurança pública devido ao conluio ou envolvimento de

algumas autoridades locais com as milícias, criando uma atmosfera de impunidade.

- c) Proteção de Testemunhas - Risco de Represálias: Ameaças de vingança são frequentemente dirigidas àqueles que optam por testemunhar contra as milícias, pondo em perigo a sua vida, bem como a segurança das suas famílias.
- d) Falta de Confiança nas Autoridades: As pessoas podem decidir não ajudar nas investigações, o que poderia minar os esforços legais devido à falta geral de confiança nas agências de segurança e na capacidade do Estado de salvaguardar as testemunhas.

Para enfrentar esses desafios, diversas estratégias têm sido implementadas, de acordo com matéria do Brasil de Direitos (2022):

- a) Programas de Proteção a Testemunhas: Para garantir a segurança das pessoas dispostas a cooperar com as investigações, as autoridades brasileiras criaram programas de proteção a testemunhas. Isso cobre mudanças nas medidas de segurança pessoal, identidades e residências.
- b) Investigação e Inteligência: Para saber mais sobre a atividade das milícias, as capacidades de investigação e de inteligência devem ser melhoradas. Isto implica a utilização de tecnologia, a realização de vigilância e o trabalho com agências de inteligência.
- c) Combate à Corrupção: A eliminação da cooperação com as milícias exige uma luta contra a corrupção nas organizações de segurança. Isto inclui a implementação de sistemas de controlo interno e a punição eficaz de funcionários corruptos.
- d) Conscientização Pública: Para encorajar o testemunho e a colaboração, é essencial informar o público sobre os riscos colocados pelas milícias e promover a confiança no governo.

- e) Cooperação Internacional: Encontrar soluções práticas pode beneficiar da partilha de conhecimentos e experiências com outras nações que enfrentaram problemas semelhantes com organizações paramilitares.

É crucial sublinhar que o governo e a sociedade civil devem trabalhar juntos de diversas maneiras para superar os obstáculos legais na luta contra as milícias. O sucesso da repressão e prevenção das milícias depende do avanço do Estado de direito, do reforço das instituições e da proteção daqueles que estão preparados para testemunhar.

3. RELAÇÃO COM A POLÍCIA E OS CASOS NOTÓRIOS

3.1. CORRUPÇÃO POLICIAL

A corrupção policial associada às milícias é um aspecto significativo e perturbador da realidade social e jurídica do Brasil. Esta parte descreve casos de corrupção policial no contexto das milícias e explora como estes incidentes corroem a confiança do público nas forças de segurança. Também oferece um estudo jurídico detalhado deste assunto complicado, de acordo com a Revista Brasileira de Segurança Pública (2011).

Existe uma ligação clara e significativa entre a corrupção policial e as milícias. Para defenderem os seus interesses ilícitos e agirem dentro das suas fileiras, as milícias frequentemente convencem os membros das forças de segurança, especialmente as polícias militar e civil. Isto poderá implicar a entrega de informações confidenciais, evitar investigações ou operações de aplicação da lei, ou mesmo participar ativamente em atividades criminosas. A integridade das forças de segurança é posta em causa por esta cooperação, que também mina a razão fundamental da sua existência – salvaguardar e apoiar a sociedade.

Também de acordo com a matéria da Revista (2011) a corrupção policial ligada aos militares corrói a confiança do público nas agências de segurança pública de várias maneiras:

- a) Percepção de Impunidade: O público pode perder a fé nas agências encarregadas de fazer cumprir a lei quando parece que as acusações de corrupção policial ficam impunes, enfraquecendo a legitimidade do Estado.
- b) Sensação de Vulnerabilidade: Como resultado da sua falta de confiança na capacidade da polícia para protegê-los com sucesso, a população começa a sentir-se indefesa e vulnerável face aos actos ilegais das milícias.
- c) Fomento da Justiça por Conta Própria: A falta de confiança no pessoal de segurança leva frequentemente as pessoas a procurar justiça por conta própria, o que pode desencadear confrontos e aumentar a violência.
- d) Descrença nas Instituições Democráticas: A confiança na democracia e na competência do sistema jurídico para defender os direitos dos cidadãos pode ser minada pela desconfiança nas instituições de segurança, que pode espalhar-se para outras áreas do Estado.

3.2. CONVIVÊNCIA OFICIAL E SUA REPERCUSSÃO NAS ATIVIDADES DAS MILÍCIAS

De acordo com recente matéria da BBC News (2023) no contexto do Brasil, a questão da colaboração governamental em relação às ações das milícias exige uma investigação legal completa. Esta secção centra-se na investigação da colaboração oficial, observando casos em que as autoridades públicas podem estar cientes da atividade das milícias, mas não conseguem tomar medidas eficazes para a impedir. Além disso, é investigado o efeito deste conluio na manutenção das atividades das milícias e da sociedade em geral.

A autoridade pública e as milícias envolvem-se frequentemente em interações controversas e diferenciadas. Há casos em que pessoas em posições de autoridade, tais como políticos, agentes policiais e agentes públicos, estão conscientes das atividades ilegais das milícias, mas não tomam as medidas

adequadas para as impedir, embora isto não possa ser generalizado. Essa convivência oficial pode se manifestar de diversas formas:

- a) Omissão na Fiscalização: As autoridades encarregadas de vigiar a atividade criminosa, como a construção não autorizada ou a exploração de recursos públicos, não podem propositadamente tomar quaisquer medidas contra as milícias que se envolvam em tais crimes.
- b) Cooperação Tácita: Noutros casos, os funcionários do governo podem involuntariamente trabalhar com milícias para lhes proporcionar poder sobre áreas específicas em troca de apoio político ou outras vantagens.
- c) Impedimento de Investigação: Outro exemplo de conluio é quando as autoridades bloqueiam investigações ou defendem membros da milícia.

Prosseguindo, a cooperação oficial com as milícias representa uma grande ameaça ao Estado de Direito e à segurança pública do Brasil. Exige uma estratégia bem coordenada que inclua investigações imparciais, responsabilização judicial e medidas para restabelecer a confiança na fiabilidade das instituições públicas. Só desta forma será viável frustrar com sucesso as ações das milícias e promover uma população mais segura e equitativa.

3.3. CASO DA MARIELLE FRANCO

Um dos exemplos mais icônicos de violência política e crimes cometidos por milícias no Brasil é o assassinato selvagem da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes, em 14 de março de 2018, no Rio de Janeiro. É crucial que um advogado avalie minuciosamente este caso do ponto de vista jurídico e contextualize as suas ramificações. Marielle Franco se dedicou a expor as atividades ilegais das milícias e a defender os direitos dos grupos vulneráveis, especialmente nas favelas do Rio de Janeiro. Ela também foi ativista política e oponente das agressões policiais. Seu assassinato expôs uma série de problemas delicados e perturbadores, de acordo com artigo da LabCidade (2019):

- a) Envolvimento de Milicianos: Fortes indícios de que milicianos foram responsáveis pelas mortes de Marielle e Anderson surgiram desde o início das investigações. A vereadora expôs publicamente o comportamento das milícias nos distritos sob a sua jurisdição, criticando irregularidades e regulamentando a prestação de serviços essenciais.
- b) Corrupção Policial: A participação das milícias em atividades criminosas está frequentemente ligada ao comportamento corrupto da polícia. Marielle Franco foi uma grande defensora da necessidade de medidas sérias para combater esta corrupção, que levou à agitação entre alguns membros dos serviços de segurança, e liderou a luta contra esta ligação destrutiva.
- c) Defesa dos Direitos Humanos: A vereadora era conhecida por se destacar pelas minorias, pelos direitos humanos e pelos grupos desfavorecidos. Seu assassinato trouxe à luz os perigos que os defensores da justiça social e da igualdade no Brasil devem enfrentar.

Os assassinatos brutais de Anderson Gomes e Marielle Franco servem como uma terrível ilustração dos significativos problemas relativos à violência, às milícias, à corrupção policial e à defesa dos direitos humanos no cenário brasileiro. A fim de preservar o legado de Marielle e melhorar a responsabilização e a transparência no sistema de justiça criminal do Brasil, é imperativo que continuemos a buscar justiça neste caso. Além disso, esta tragédia ilustra de forma pungente a necessidade de ações em matéria de direitos humanos e a necessidade premente de abordar questões de corrupção e impunidade que têm um impacto significativo na sociedade brasileira.

3.4. CASOS NOTÓRIOS NOS ESTADOS

Um exemplo conhecido da existência e ameaça de milícias em Salvador, Bahia, em 2019 é o Caso Mãe Stella. A respeitada figura religiosa do Candomblé, Mãe Stella de Oxóssi, recebeu graves ameaças de morte de

milicianos que atuavam em seu bairro. Como defensora dos direitos culturais e religiosos das religiões afro-brasileiras, Madre Stella foi uma figura significativa na comunidade religiosa do Candomblé. Ela recebeu reconhecimento a nível nacional pela sua liderança espiritual e dedicação ao avanço da tolerância e do respeito religioso. Matéria do G1 (2022).

A questão surgiu quando a Sra. Stella começou a criticar abertamente as organizações paramilitares que operavam no seu bairro no subúrbio de Salvador pelos seus atos mortais. Estas milícias frequentemente forçavam as cidades a seguir as suas próprias regras, confiscavam recursos e territórios e exigiam pagamentos de extorsão aos habitantes locais. Me Stella colocou-se numa posição de confronto com estas organizações criminosas, chamando a atenção para as suas operações ilícitas.

A Mãe Stella recebeu ameaças de morte, o que causou um alarme considerável e despertou a necessidade da sua segurança e da acusação dos responsáveis. Além disso, aumentou a conscientização sobre o problema maior da violência das milícias em Salvador e em outras regiões da Bahia.

O caso Ada Cândida Ribeiro, ocorrido em 2015 no estado de Pernambuco, é outro caso trágico de violência miliciana nas áreas rurais do país do Nordeste brasileiro, onde organizações paramilitares estão frequentemente envolvidas em disputas de terras e outras atividades ilícitas. No estado de Pernambuco, Ada Cândida Ribeiro foi uma figura rural de destaque que lutou pelos direitos da população rural. Ela ganhou fama ao organizar uma ocupação de terras que visava dar acesso às famílias sem-terra e aos pequenos agricultores. Devido a preocupações com o acesso à terra para habitação e agricultura, bem como a questões relacionadas com a desigualdade fundiária, as pessoas estão a ocupar terras. Também de acordo com matéria do G1 (2016).

Ada Cândida Ribeiro entrou em conflito direto com milícias que frequentemente têm interesses financeiros nas áreas ocupadas devido à sua liderança e proteção dos direitos das populações rurais. Estes milicianos detêm frequentemente autoridade sobre a terra e os recursos, tirando partido da

população local e fazendo cumprir a sua própria lei. Frequentemente impõem a sua autoridade sobre estes territórios através de atos de violência e ameaças.

A terrível perda de Ada Cândida Ribeiro serve como um lembrete dos perigos enfrentados pelos líderes comunitários e ativistas nas áreas rurais do Nordeste do Brasil que lutam por justiça social e igualdade. As proteções dos direitos humanos das comunidades rurais, bem como a atenção oficial, são necessárias para resolver a complicada questão da violência das milícias nas disputas de terras.

O Caso Ada Cândida Ribeiro também enfatiza a importância das medidas de reforma agrícola e da garantia de acesso à terra, a fim de evitar disputas e a continuação da violência no Brasil rural. Para resolver esta questão e promover um ambiente mais seguro e equitativo para as comunidades rurais, a sociedade e o Estado devem trabalhar juntos.

CONCLUSÃO

Ao longo desta pesquisa, dedicamos esforços para investigar profundamente os grupos paramilitares e milícias no Brasil, abordando desde suas definições até suas implicações sociais e jurídicas. As contribuições obtidas permitem uma reflexão sobre os questionamentos apresentados na introdução, analisando a problemática inicial e a veracidade das hipóteses formuladas.

Torna-se evidente que as milícias representam uma questão premente no cenário nacional, exigindo ação imediata e decisiva por parte do governo, da sociedade civil e das agências de segurança. Essas organizações complexas infiltram-se nas comunidades locais, exercem controle sobre terras e recursos, promovendo desordem em vez de serem meros grupos criminosos isolados.

A análise das estatísticas e dados atuais revela a extensão do problema, destacando uma distribuição regional significativa e consequências sociais devastadoras. Apesar da legislação existente representar um avanço, a desafios jurídicos que dificultam uma repressão eficaz das milícias.

A relação entre milícias e forças policiais, evidenciada por casos de corrupção e conivência oficial, ressalta a urgência de reformas no sistema de segurança pública. O emblemático caso de Marielle Franco, sublinha a necessidade premente de responsabilização e transparência.

Em síntese, concluímos que as milícias no Brasil configuram, inegavelmente, um desafio significativo. O impacto devastador dessas organizações na sociedade, aliado à complexidade de suas operações, reforça a necessidade de uma abordagem coordenada e multifacetada para enfrentar essa ameaça à segurança pública e aos direitos humanos. O compromisso com a justiça, a legalidade e a proteção das comunidades afetadas emerge como prioridade máxima para garantir um futuro mais seguro e justo para o Brasil.

ABSTRACT

MILITIA IN BRAZIL: SOCIAL, CRIMINAL AND PROCEDURAL ASPECTS

This scientific article aims to provide a complete understanding of Militias in Brazil, addressing their origins, characteristics, social consequences, legal implications and prominent cases. Through this analysis, we seek to contribute to an informed discussion and the development of effective strategies to confront these organizations and their activities related to Brazilian society.

Keywords: Private Militias or Not; Human rights; Homicides, Coercion; Violence.

REFERÊNCIAS

BBC. Proximidade com poder favorece milícias em disputa por territórios no Rio, diz pesquisador. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cj5vz5pju7yo>>. Acesso em: 12/09/2023.

BRASIL DE DIREITOS. Para enfrentar milícias, é preciso combater violência policial, diz pesquisador. Disponível em: <<https://www.brasildedireitos.org.br/atualidades/para-enfrentar-milcias-preciso-combater-violencia-policial-diz-pesquisador/>>. Acesso em: 17/10/2023.

BRASIL PARALELO. O que significa milícia. Disponível em: <<https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/o-que-significa-milicia>>. Acesso em: 15/08/2023.

CANO, Ignácio. *Violência e Política no Rio de Janeiro: Um Estudo sobre a Milícia. * 2012.

CARTA CAPITAL. O que são as milícias e como elas evoluíram no Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/o-que-sao-as-milicias-e-como-elas-evoluiram-no-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 02/11/2023.

G1 GLOBO. Tráfico x milícia: por que a guerra de facções no Rio piorou desde janeiro e quem é quem no conflito. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/04/02/trafico-x-milicia-por-que-a-guerra-de-faccoes-no-rio-piorou-desde-janeiro-e-quem-e-quem-no-conflito.ghtml>>. Acesso em: 14/09/2023.

JUSBRASIL. Aspectos criminais e processuais do crime de constituição de milícia privada. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aspectos-criminais-e-processuais-do-crime-de-constituicao-de-milicia-privada/121941055>>. Acesso em: 16/11/2023.

LABCIDADE FAU USP. Marielle e as milícias. Disponível em: <<https://www.labcidade.fau.usp.br/marielle-e-as-milicias/>>. Acesso em: 16/11/2023.

O GLOBO. Movimentações milionárias, mandante da morte de Marielle e queima de arquivo: o que falta ser esclarecido. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/07/27/movimentacoes-milionarioas-mandante-da-morte-de-marielle-e-queima-de-arquivo-o-que-falta-ser-esclarecido.ghtml>>. Acesso em: 11/07/2023.

POLITIZE. Milícias no Brasil: como funcionam. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/milicias-no-brasil-como-funcionam/>>. Acesso em: 18/11/2023.

REDE BRASIL ATUAL. Ex-deputado Domingos Brazão reaparece como suposto mandante da morte de Marielle. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/ex-deputado-domingos-brazao-reaparece-como-suposto-mandante-da-morte-de-marielle/>>. Acesso em: 21/09/2023.

REDALYC. Rede de proteção e violência: a atuação dos grupos armados e a gestão compartilhada na favela do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5957/595765943011/html/>>. Acesso em: 20/11/2023.

UOL NOTÍCIAS. Milícia cresce 161% e ocupa metade do território do crime no RJ, diz estudo. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/09/13/milicia-cresce-161-e-ocupa-metade-do-territorio-do-crime-no-rj-diz-estudo.htm>>. Acesso em: 17/09/2023.